



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1.015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Constitui o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC constitui ferramenta indispensável à realização das funções institucionais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, cujo o texto estabelece que as áreas de TIC dos Tribunais devem constituir Comitê de Gestão com responsabilidades específicas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de acompanhamento e atualização das diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio de resoluções, sobre o tema Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO COMITÊ E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, órgão auxiliar permanente da estrutura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade prestar apoio de natureza consultiva e deliberativa, em caráter executivo, tático e operacional à administração, bem como ao Comitê de Governança de TIC.

Art. 2º O CGTIC será composto pelos seguintes membros:

- I – o Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- II – o Assessor e dois servidores da Assessoria de Governança de TI;
- III – o Assessor de Projetos Especiais;
- IV – o Diretor e um servidor do Departamento de Infraestrutura de Tecnologia;
- V – o Diretor e um servidor do Departamento de Sistemas Administrativos;
- VI – o Diretor e um servidor do Departamento de Sistemas Jurisdicionais;

Parágrafo único. Os titulares das unidades de que trata este artigo poderão ser substituídos por suplementes, previamente designados.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão de TIC:

- I – deliberar sobre a elaboração de planos estratégicos, táticos e operacionais da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- II – acompanhar a execução dos planos de que trata o inciso I deste artigo;
- III – analisar as demandas de TIC;
- IV - estabelecer indicadores e metas tático/operacionais;
- V- propor replanejamentos e macroprocessos de TIC, bem como outras ações correlacionadas a Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 4º Compete ao Presidente do Comitê de Gestão de TIC:

- I - convocar o Comitê para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II- submeter ao Comitê de Governança de TIC as propostas e planos deliberados pelo Comitê de Gestão de TIC;
- III - mediar discussões em reuniões;
- IV – aprovar pautas de reunião.

Art. 5º Compete à Secretaria do Comitê de Gestão de TIC:

- I – lavrar e encaminhar as atas de reuniões para aprovação e assinatura dos membros do Comitê de Gestão de TIC;
- II – encaminhar a convocação para as reuniões aos membros do Comitê de Gestão de TIC;
- III – auxiliar o Presidente do Comitê de Gestão de TIC, quando solicitado;
- IV - submeter a pauta das reuniões à aprovação do Presidente do Comitê;
- V - distribuir documentos e materiais relacionados às atividades do Comitê, assim como organizar e manter arquivo desta documentação;
- VI – contribuir na elaboração e acompanhamento dos planos táticos e operacionais, disponibilizando informações que sejam de sua competência.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 6º O Comitê de Gestão de TIC reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas em local definido no ato da convocação.

Art. 7º O quórum requerido para a realização das reuniões do Comitê de Gestão de TIC será de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de seus membros.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Parágrafo único. O Presidente do Comitê de Gestão de TIC convocará, no mínimo, vinte por cento dos membros para reuniões extraordinárias, de acordo com a natureza da pauta.

Art. 8º As decisões do Comitê de Gestão de TIC serão tomadas privilegiando-se o consenso, ficando a votação como recurso acessório, na qual o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 9º Poderão ser indicados e convidados magistrados, servidores ou pessoas físicas e jurídicas externas que possam contribuir para esclarecer, bem como subsidiar assuntos constantes da pauta ou desenvolvimento das atividades do Comitê de Gestão de TIC.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput deste artigo deverá ser comunicada com a devida antecedência.

Art. 10. Somente os membros terão direito a voto nas eventuais votações envolvidas nas reuniões do Comitê de Gestão de TIC.

Art. 11. A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião ordinária, cabendo ao proponente relatá-la por escrito ou verbalmente.

Parágrafo único. A pauta de qualquer reunião extraordinária será constituída exclusivamente por matérias que motivaram sua convocação.

Art. 12. Os trabalhos durante as reuniões terão a seguinte sequência:

I – instalação:

a) verificação da presença e de existência de quórum para início dos trabalhos; e

b) leitura e confirmação de encaminhamento da pauta aos membros ou representantes, se reunião ordinária, ou da convocação, no caso de reunião extraordinária.

II – expediente:

a) apresentação e discussão de matérias a serem discutidas;

b) debates gerais;

c) deliberações;

d) encerramento.

Art. 13. A cada reunião será elaborada Ata pela Secretaria do Comitê de Gestão de TIC constando identificação, síntese das matérias analisadas, resultados das votações, a qual deverá ser encaminhada para cada membro por e-mail a ser objeto de deliberação e aprovação na próxima reunião ordinária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A instituição, composição e funcionamento do Comitê de Gestão de TIC somente poderão ser alterados mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 15. O Comitê de que trata esta Portaria poderá exercer atividades de deliberação e aprovação de nível estratégico, quando tais competências forem devidamente autorizadas pelo Comitê de Governança de TIC.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Art. 16. Os casos omissos e as eventuais dúvidas na aplicação da presente Portaria serão dirimidas pelo Comitê de Gestão TI em consonância com os interesses estratégicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de novembro de 2016.

Des. JOÃO MARIA LÓS
Presidente

A large, stylized handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JML', written over the printed name and title.